

LEI Nº 256

de 5 de novembro de 1954.

**ALTERA A LEI Nº 112, DE 10 DE JA-
NEIRO DE 1951..-**

**LUIZ M. TODESCHINI, Vice-prefeito Municipal de Ben-
to Gonçalves, em exercício.**

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu r-
sanciono a Lei seguinte:**

**Art. 1º - É dilatado para 3 (três) anos
a contar desta data, o prazo fixado no artigo se-
gundo da Lei nº 112, de 10 de janeiro de 1951, para
dentro dêle a UNIÃO BENTOCONÇALVENSE DE ESTUDANTES
iniciar a construção da sua sede social, no terre-
no que lhe foi doado pela Prefeitura Municipal.**

**Art. 2º - É derogado a cláusula de in-
alienabilidade condicionada na escritura de doação
lavrada em notas do Notário desta cidade, em 12 de
janeiro de 1951 e constante também da mencionada L-
Lei nº 112.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições ,
em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 5 DE NOVEMBRO
DE 1954.**

**(Ass.) Luiz M. Todeschini
Vice-prefeito, em exercício.**